



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Proc. IDOC nº. 11.455/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº. 04 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVER O ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **William Sérgio Maekawa Harada**, portador da CIRG nº 22.286.509-X e do CPF/MF nº 174.694.888-47 e do outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado por seu Provedor, **José Carlos Petreca**, portador RG nº.5.268.732-6, CPF 372.474.508-78, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio, que regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela introduzidas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e nos termos do determinado no Processo IDOC nº 11.455/2023, com o objetivo de proceder ao aditamento do Convênio nº 04/21, para prorrogação do prazo de vigência, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 27 de novembro de 2023 e para seu respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO

1 - Tendo em vista assegurar a continuidade da prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo, com o objetivo de manter a capacidade de atendimento em Pronto Socorro, aos cidadãos mogianos, surge a necessidade de promovermos o 4º TERMO ADITIVO ao Convênio 004/2021, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes atualmente pactuados.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

4º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

2 - Passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo os seguintes anexos:

2.1 - Termo Técnico;

2.2 - Anexo 5.6: Plano de Trabalho- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

2.3 - Anexo 6.6: Plano de Trabalho- Cronograma de Desembolso 2023;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

3 - Para o período de 180 (cento e oitenta) dias, no que rege a CLÁUSULA SEGUNDA, serão repassados à CONVENIADA, o valor de R\$ 13.421.761,50 (treze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) que equivale a 26,21 % (vinte e seis inteiros e vinte e um centésimos percentuais) de aporte financeiro, alterando o valor global do Convênio para R\$ 64.630.348,77 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

3.1 - As despesas do presente Instrumento correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução das despesas do Convênio originário, que ora se prorroga, sendo expedida a Nota de Reserva nº 17999, no valor R\$ 2.609.786,96 (dois milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), para cobertura das despesas no presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 27 de novembro de 2023 a 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5 - Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente pactuadas no convênio originário.

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as



Prefeitura de Mogi das Cruzes

4º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 3

anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **SANTA CASA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 9 de novembro de 2023.

WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA

Secretário de Saúde

JOSE CARLOS PETRECA

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa

RG: 17.003.461-6

CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva

RG: 27.972.228-X

CPF: 271.787.978-19

SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO TÉCNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PRONTO SOCORRO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES

1. JUSTIFICATIVA

Com a prorrogação do convênio firmando entre a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes e a Prefeitura de Mogi das Cruzes, foram definidas as diretrizes para a prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência no Pronto Socorro, com o objetivo principal de promover o aprimoramento, a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos de saúde, contribuindo com a assistência e suporte aos demais equipamentos de saúde de menor complexidade do município.

Contudo, no decorrer da execução dos serviços e atividades a Instituição junto ao Município tiveram a iniciativa de prorrogar o convênio para manter o Pronto Socorro como objeto do convênio firmado, mantendo a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população, por demanda espontânea, ofertando assistência humanizada conforme as políticas públicas voltadas para a área da saúde, obedecendo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente o município e por consequência a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, continua sendo a única referência “porta aberta” para o atendimento de urgência e emergência, acolhendo os casos mais complexos, que não são possíveis ser absorvidos pelas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24h.

Localizado na área central do município de Mogi das Cruzes, situada na Rua Barão de Jaceguai, 1148, o **Pronto Socorro** da Santa Casa de Misericórdia é referência para a população que reside e trabalha na região, e por ser uma unidade de atendimento com demanda espontânea recebe casos de baixa, média e alta complexidade, carecendo manter uma estrutura equipada e com recursos humanos capacitados para prestar assistência de **urgência e emergência** aos mais diversos perfis de atendimento, assim também é referência para atendimento de pacientes regulados pela Central de Regulação do Estado, o SIRESP-Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo, nas especialidades de Traumatologia e Ortopedia, Neurocirurgia, Cirurgia Geral, UTI Adulto, Obstetrícia.

Segue o quadro da descrição dos serviços e da equipe de profissionais para o Termo Aditivo de Prorrogação do Convênio:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. EQUIPE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS

A equipe médica aqui relacionada deverá ser garantida nas 24 horas diárias de segunda a domingo incluindo os feriados. Havendo a necessidade de ser acionado profissionais de outras especialidades como endoscopista, cirurgião torácico e outros para avaliação e/ou para realização de procedimentos, o médico assistente e/ou médico emergencista da **Santa Casa**



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo ao 4º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 2

de Misericórdia deverá inserir o paciente no sistema no SIRESP- Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo, ou em caso de risco iminente de morte, interna-lo para que seja dada a devida assistência.

Especialidade	Plantão Diurno (das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo)	Plantão Noturno (das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo)	Outros
Clínica Médica	02	02	
Médico Emergencista	01	01	
Médico Coordenador em Clínica Médica			01 profissional para dar suporte à equipe 24 horas diárias, 7 dias por semana
Médico Pediatra	01	01	
Médico Cirurgião Geral	02	02	
Médico Coordenador em Cirurgia Geral			01 profissional para dar suporte à equipe 24 horas diárias, 7 dias por semana
Médico Ortopedista	03	02	
Médico Gineco/Obstetra	01	01	
Médico Coordenador em Gineco/Obstetra			01 profissional para dar suporte à equipe 24 horas diárias, 7 dias por semana
Médico Anestesista	01	01	
Médico Neurologista Clínico			01 profissional para avaliações em até 24 horas diárias, 7 dias por semana
Médico Neurocirurgião			01 profissional para avaliações em até 24 horas diárias, 7 dias por semana



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo ao 4º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 3

Especialidade	Plantão Diurno (das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo)	Plantão Noturno (das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo)	Outros
Médico Cardiologista			01 profissional para avaliações em até 24 horas diárias, 7 dias por semana
Fisioterapeuta	01	01	
Técnico de Gesso	01	01	

2.2. EQUIPE DE PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS E DE APOIO

Fazem parte do acordo do Convênio a equipe assistencial composta com profissionais de enfermagem e de apoio conforme quadro abaixo relacionado, já prevendo a cobertura das ausências com folgas e férias.

Especialidade	Comercial	Plantão Diurno (de segunda- feira a domingo)	Plantão Noturno (de segunda-feira a domingo)
Gerência de Enfermagem	01		
Auxiliar de Enfermagem		16 por plantão	16 por plantão
Enfermagem Assistencial		05	05
Supervisor de Enfermagem		01	01
Técnico de Enfermagem		02	02
Técnico de RX		02	02
Assistente Social	01		
Auxiliar de Contabilidade	01		
Auxiliar de Farmácia		02	02



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo ao 4º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 4

Especialidade	Comercial	Plantão Diurno (de segunda- feira a domingo)	Plantão Noturno (de segunda-feira a domingo)
Farmacêutico		01	01
Auxiliar de Faturamento	01		
Auxiliar de DP	01		
Auxiliar Financeiro	01		
Escriturária Clínica	04		
Auxiliar de Manutenção		01	01
Porteiro		02	02
Recepcionista		02	02
Auxiliar de Higienização		02	02
Auxiliar de Lavanderia	02		
Copeira		01	01
Supervisor operacional	01		
Assistente Operacional		01	01

2.3. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E OUTROS

2.3.1. SERVIÇOS E INSUMOS

Radiologia nas 24 horas diárias
Ultrassonografia nas 12 horas diárias
Patologia Clínica nas 24 horas diárias
Tomografia computadorizada nas 24 horas diárias
Transporte de ambulância (simples e UTI), para remoções e transferências intermunicipais nas 24 horas diárias, exclusivo aos pacientes do Pronto Socorro
Medicamentos e materiais médicos hospitalares



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo ao 4º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 5

Equipamentos de proteção individual
Insumos para higienização e limpeza
Enxoval
Materiais descartáveis e de escritório
Gases medicinais
Coleta e incineração de resíduos hospitalares
Esterilização de materiais médicos hospitalares
Dieta para pacientes com permanência superior à 06 horas na observação e emergência
Locação e manutenção de equipamentos médicos para assistência e suporte à vida
Despesas com energia elétrica de forma rateada

3. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes** conta com área física adequada para receber os pacientes em situação de urgência e emergência a serem atendidos no Pronto Socorro.

A Unidade dispõe para a prestação dos serviços médicos de urgência e emergência:

OBSERVAÇÃO FEMININA
04 leitos com rede de gases medicinais, ar condicionado e banheiro exclusivo
OBSERVAÇÃO MASCULINA
03 leitos com rede de gases medicinais, ar condicionado e banheiro exclusivo
OBSERVAÇÃO INFANTIL
03 leitos com ar condicionado e banheiro exclusivo
ISOLAMENTO
01 leito com ar condicionado e banheiro exclusivo
EMERGÊNCIA
05 leitos com rede de gases medicinais e ar condicionado
SALA DE NEBULIZAÇÃO
01 longarina com 04 lugares, rede de gases medicinais e ar condicionado
SALA DE MEDICAÇÃO
02 longarinas com 3 e 4 lugares, rede de gases e ar condicionado



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo ao 4º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 6

CONSULTÓRIOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS
01 consultório de pediatria com rede de gases medicinais e ar condicionado
02 consultórios geral com ar condicionado
01 sala de gesso com ar condicionado
01 sala de sutura com rede de gases e ar condicionado
01 sala de equipamentos com ar condicionado
01 posto de enfermagem
02 salas de triagem
01 vestiário
01 expurgo
01 copa
01 conforto médico com 6 camas e ar condicionado
01 sala de material
01 sala de utilidades
03 consultórios geral (ambulatório/ortopedia)
01 sala de gesso (ambulatório/ortopedia)
02 salas de medicamento com 01 longarina com 03 lugares (ambulatório/ortopedia)

Ficam **inalterados** todos os demais itens constantes no Termo Técnico que faz parte do Convênio nº 04/2021, firmado em 28 de dezembro de 2021, prorrogado em 29 de agosto de 2023 a 26 de novembro de 2023. Com indicação de prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PLANO DE TRABALHO

- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS -

ANEXO

5/6

1 – NOME DA ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

2 – PROJETO/AÇÃO: ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3.1 – ESPECIFICAÇÃO – Prestação Serviço / Custo	%	3.2 – CONCEDENTE/ PMMC	3.3 – ENTIDADE / CONTRAPARTIDA	3.4 – SUBTOTAL POR ESPECIFICAÇÃO
Despesas com RH Assistencial e Apoio	31,57%	706.132,71		706.132,71
Despesas com Equipe Médica e Especializados	48,95%	1.094.975,00		1.094.975,00
Despesas com Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia – SADT (laboratório, radiologia, ultrassonografia e tomografia computadorizada), serviços meios e serviços de transporte (ambulância)	7,08%	158.337,51		158.337,51
Despesas com Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares	8,24%	184.248,05		184.248,05
Despesas com Insumos (Locação de Equipamentos, Gases Medicinais, Incineração de lixos hospitalares, Esterilização de Equipamentos e outros)	2,91%	65.208,95		65.208,95
Energia Elétrica	1,25%	28.058,03		28.058,03
TOTAL	100,00%	2.236.960,25		2.236.960,25

4 – AUTENTICAÇÃO

Mogi das Cruzes, 9 de novembro de 2.023.


JOSE CARLOS PETRECA
PROVEDOR



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Mogi das Cruzes

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 04/2021

OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência no Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 9 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 246.424.778-29

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Carlos Petreca

Cargo: Provedor

CPF: 372.474.508-78

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Carlos Petreca

Cargo: Provedor

CPF: 372.474.508-78

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Convênio nº 04/2021 - Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

Nome: Juliane Machado Borges

Cargo: Chefe de Divisão - CGHUE

CPF: 336.576.838-60

Assinatura: Juliane Machado Borges.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*